



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 040/2021**

Ao Exmo. Sr.  
**Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto**  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração dos §1º e §2º do art. 30 da Lei Municipal nº 5.536/2015.

O presente projeto foi proposto no intuito de ampliar duração da execução de obras para o prazo máximo de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, adequando a legislação municipal para os ditames previstos a partir desse ano na Lei Federal nº 6.766/79.

Considerando que o “Loteamento Residencial Vista de Vitória” não conseguiu ser concluído tendo em vista a pandemia do COVID-19 – fator que atrasou a construção e afetou o processo de aprovação junto a concessionária, ocasionou a falta de matéria prima, além de problemas com os prestadores de serviços, a grande quantidade de chuvas, acarretando o atraso na sua conclusão.

Diante da necessidade de correção dos referidos parágrafos do art. 30 da Lei Municipal, se faz necessário a publicação da Lei adequando-a aos ditames impostos pela lei federal a fim de cumprir com os requisitos legislativos e constitucionais.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES -  
CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 19 de maio de 2021.

**EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720

Dados: 2021.05.25 16:34:23 -03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES -  
CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003600360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N.º 030/2021**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS §1º E §2º DO ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.536/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 90, IV, Lei Orgânica Municipal, faz saber de iniciar o processo legislativo, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os §1º e §2º do art. 30 da Lei Municipal nº 5.536/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. O Alvará de Licença para início das obras deverá ser requerido à Secretaria Municipal competente, pelo interessado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento, caracterizando-se o início da obra pela abertura e nivelamento das vias de circulação.

§ 1º O prazo máximo para o término das obras é de até 04 (quatro) anos, a contar da data de expedição do Alvará de Licença.

§ 2º O prazo que for concedido nos termos do §1º deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido do interessado, desde que o período total a ser concedido para o término das obras não ultrapasse, em hipótese alguma, o prazo máximo de 04 (quatro) anos.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de maio de 2021

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2021.05.25 16:34:45  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROC. Nº 1.264/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES -  
CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003600360030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.